

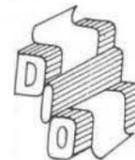


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0969

MACAPÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 1994 - 3ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
ARMANDO ALVES JÚNIOR

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 5544 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

Aprova a Tabela de Etapas de Alimentação da Polícia Militar do Amapá.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o disposto nos arts. 45, 46 e 47 do Decreto (N) nº 0205, de 22.10.91,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das etapas de Alimentação da Polícia Militar do Amapá, ficam fixados de acordo com Tabela anexa que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Para aplicação dos valores supramencionados, deverão ser observadas as guarnições especiais, contidas no anexo III, do Decreto (N) nº 205, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a contar da 1º de novembro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANEXO DO DECRETO Nº 5544 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

TABELA DE ETAPAS DE ALIMENTAÇÃO PARA CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM

| DISCRIMINAÇÃO | ETAPAS COMUM | | | | | | | |
|--|--------------|------------------------------|------------------------|--|----------------------------|-------|-------|-------|
| | PARTE FIXA | PARTE VARIÁVEL | | | | TIPOS | | |
| | | Quantitativo de Substituição | Quantitativo de Rancho | Reforço de Rancho e de Rancho Majorado | Reforço de Rancho Majorado | I | II | III |
| | b | c | d | e | a | f | g | |
| | 3a/4 | a/4 | b/2 | 3a/4 | b/c | b/d | b/e | |
| A | I | 1,98 | 0,66 | 0,99 | 1,49 | 2,64 | 2,97 | 3,47 |
| (J) | II | 1,80 | 0,60 | 0,90 | 1,35 | 2,40 | 2,70 | 3,15 |
| (RS) | III | 1,71 | 0,57 | 0,86 | 1,28 | 2,28 | 2,57 | 2,99 |
| Navios em viagem no Estrangeiro (US\$) | | 16,20 | 5,40 | 8,10 | 12,15 | 21,60 | 24,30 | 28,35 |

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 075/94-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1036, de 30.03.94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0801, de 04 de abril de 1994,

RESOLVE:

01. Convocar os candidatos constantes do anexo, aprovados no Concurso Público destinado ao provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para o Grupo Polícia Civil, de acordo com o Edital nº 009/94-SEAD, de 17.02.94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0771, de 17.02.94 e Edital nº 019/94-SEAD, de 08.03.94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0785, de 09.03.94.

02. Fixar local, período e horário para apresentação dos candidatos:

Local: Centro de Treinamento da SEAD.
Período: 09 a 16.12.1994.
Horário: 08:00 às 13:30h

03. Informar que os candidatos devem comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa da Justiça Estadual Civil e Criminal da cidade de seu domicílio, nos últimos 05 (cinco) anos;

- Certidão Negativa de Protestos e Títulos da cidade de seu domicílio, nos últimos 05 (cinco) anos;

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação para as categorias de Delegado de Polícia e Agente de Polícia;

- Diploma de Curso Superior para as categorias de Delegado de Polícia, (original e xerox);

- Certificado de Conclusão do 2º Grau ou equivalente para as categorias de Agente de Polícia e Escrivão de Polícia (original e xerox);

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox);

- Carteira de Identidade (original e xerox);

- Certificado de Reservista - sexo masculino (original e xerox);

- CIC (original e xerox);

- Título de Eleitor (original e xerox);

- PIS ou PASEP (original e xerox);

- Declaração de BENS;

- 02 (duas) fotos.

04. Os candidatos receberão o encaminhamento para submeterem-se aos exames laboratoriais:

- Hemograma;

- Parasitológico de fezes;

- VDRL;

- Urina (rotina)

- A partir de 35 (trinta e cinco) anos;

- Colesterol + Triglicérides + Lipídeos Totais;

- Glicose.

05. Informar que o candidato de posse dos resultados dos referidos exames, deverá apresentar-se no Hospital Geral de Macapá, para submeterem-se a exame clínico geral e posteriormente na Divisão Geral de Perícia Médica.

06. Esclarecer que o não comparecimento nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará na, DESISTÊNCIA automática do candidato.

Macapá, 09 de dezembro de 1994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

ANEXO I

| Nº DE ORDEM | CLASSIFICAÇÃO | GRUPO | CATEGORIA FUNCIONAL | NOME DO CANDIDATO |
|-------------|---------------|-------|---------------------|-------------------|
|-------------|---------------|-------|---------------------|-------------------|

GRUPO POLÍCIA CIVIL

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA

0210 55ª Cezar Souza de Melo

0225 56ª Regina Célia Brandão Lemos

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE POLÍCIA

1367 185ª Elision Cardoso de Melo

1388 186ª Simone do Socorro Moura Furtado

1393 187ª Elisa Marta Cardoso Nery

1501 188ª Izaias Freitas de Lima

1524 189ª Manoel de Jesus Gouveia

1560 190ª Francisco Monteiro de Melo

1597 191ª Rene Ferreira Amorim

1681 192ª Jorge Venancio dos Santos Costa

1696 193ª Sergio Roberto Blanc dos Santos

1722 194ª Marco Antonio Soares Barbosa

1759 195ª Marcio Cantuaria Fernandes

1801 196ª José Siqueira de Souza

1848 197ª Jarbas Serique Gato

2413 198ª Angelo Rabelo Gomes Pires da Costa

2416 199ª Heitor Augusto de Lima

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

0431 79ª Reinaldo Almeida da Silva

0601 80ª Joana D'arc Tork de Oliveira

0628 81ª Maria Raimunda dos Santos de Almeida

0188 82ª Artilamar Pinheiro Lima Quintas

0233 83ª Damilo Stelto de Souza Dias

0243 84ª Lianette Alencar Trindade Rodrigues

Trabalho e Cidadania

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA Nº 067/94 - SETRACI

PROCESSO Nº 28780.002205 /94-SETRACI

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0309 /94-SETRACI

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SINTESE : Despesa em favor da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA no valor de 3.000,00 (Três mil reais), objetivando o custeio de encargo com serviços de água à SETRACI e suas Unidades.

JUSTIFICATIVA : A presente despesa se faz necessária

considerando o atendimento de fornecimen-
to de água e esgoto pela Empresa em refe-
rência a SETRACI e suas Unidades e esta
respaldada pela Lei nº 8.666 de 21.06.93
art.25(CAPUT), considerando tratar-se de
única no fornecimento desses serviços,
havendo desta forma inviabilidade Jurídica
de Competição.

Macapá (AP), 07 de Dezembro de 1994.

Maria da Glória de Oliveira Amorim
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Secretária da SETRACI -

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA Nº 065/94 - SETRACI

PROCESSO Nº 28780.002207/94 - SETRACI

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0312/94 - SETRACI

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

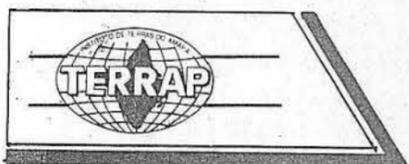
SINTESE : Contratação de serviços a serem executado pe-
la Empresa Viação Aérea Rio Grandense - VARTG
S/A, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

JUSTIFICATIVA: O presente serviço se faz necessário pela
Empresa Viação Aérea Rio Grandense -VARTG
S/A, pelo fato de que referida Empresa Aé-
rea é a única sediada no Estado do Amapá
que atua em todo território nacional, via-
bilizando os deslocamentos dos Servidores
deste Estado para outro da Federação, have-
ndo inviabilidade jurídica de competição,
estando amparado pelo Art.25(Caput) da Lei
nº 8.666 de 21.06.93.

Macapá (AP), 09 de dezembro de 1994.

Maria da Glória de Oliveira Amorim
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Secretária da SETRACI -

AUTARQUIAS ESTADUAIS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/94-TERRAP

- 1-Instrumento Principal
Contrato nº 007/94-TERRAP
- 2-Partes Contratadas :
2.1-Contratante : Instituto de Terras do Amapá-TERRAP.
2.2-Contratado : JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
- 3-Objeto Contratual:
3.1-Projeto de Reestruturação Organizacional e Adminis-
trativa do TERRAP.
- 4-Estimativa de Despesa:
4.1-Valor do presente Contrato estimado em R\$20.000,00
(vinte mil reais).
- 5-Vigência:
5.1-O prazo de duração do Contrato será de 22/11/94 a

22/12/94.
6-Dotação:

6.1-As despesas correrão à conta do Fundo de Partici-
pação dos Estados (F.P.E), no elemento de despesas 3131.
(Remuneração de Serviços Pessoais), Nota de Empenho nº
731-B /94.

7-Fundamento do Contrato:

7.1-O mencionado Contrato está fundamentado no Artigo
25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso I, da Lei nº
8.666/93 de 21 de junho de 1993.

8-Data da Assinatura:

8.1-Contrato assinado em 22/11/94.

Macapá, 12 de dezembro de 1994.

Domício Campos de Magalhães
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Diretor-Executivo

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/94-TERRAP.
Assunto : Inexigibilidade de Licitação
Pedido de Cotação: nº 731-B

Valor: R\$ 20.000,00

Em cumprimento ao que preceitua o Artigo 26 da Lei nº
8.666/94 estamos apresentando a justificativa que refere-
se ao Contrato nº 007/94-Terrap, referente a Reestrutur-
ação Organizacional Administrativa do Terrap, em função
da ineficácia da atual estrutura para a execução das
nossas atividades. O mesmo encontra embasamento no Arti-
go 25, inciso II, combinado com o Art.13, inciso I da Lei nº
8.666/93.

Macapá, 12 de dezembro de 1994

Domício Campos de Magalhães
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Diretor-Executivo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir.Secretaria: **Marcos Antonio Dourado de Aragão**

DESPACHOS

Aç.Cautelares : 94.0002321-9
Requerente : **BANCO DO BRASIL S/A.**
Advogada : AP/001-Sulamir Palmeira Monassa de A.
Requerido : **FAZENDA NACIONAL**
Procurador : **Dênio Silva The Cardoso**

"Vistos, etc. Assino à Requerente o
prazo de 10 (dez) dias para, sob pe-
na de extinção do feito, emendar a
inicial, promovendo a citação do Ban-
co Central do Brasil, ente adminis-
trador do "Cadastro Informativo dos
créditos de órgãos ou entidades fede-
rais não quitados" (CADIN - Dec. nº
1.006/93 art. 2º). Após a adoção da
providência acima e pagas as custas,
(Lei nº 6.032/74 art. 13), direi so-
bre a liminar requerida. I. Macapá,
08 de dezembro de 1.994. (a) **MARCUS
VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal
Substituto -.**"

Exec.Diversa : 92.0000335-4
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : **Itamir Carlos Barcellos**
Executado : **ETELVINO GUERRA DA SILVA e MANOEL
DE SOUZA PELAES**

"Junte-se. Defiro conforme requerido.
Intime-se. Macapá, 09 de dezembro de
1994. (a) **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
-Juiz Federal Substituto-."

Exec. Diversa : 93.0000614-2
Exequente : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado : AP/310-Eloisa Marques Bartholomeu
Executado : **WALTER SOARES DE OLIVEIRA e FRANCIS-
CA DOLORES FERREIRA DE SOUZA**

"Junte-se. Defiro, suspenda-se a exe-
cução pelo prazo requerido. Intime-
se. Macapá, 09 de dezembro de 1994.
(a) **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz
Federal Substituto-.**"

Emb.à Execução: 92.0001873-4
Embargante : **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**
Advogado : AP/114-Pail-Lard Bentes da Silva
Embargado : **RADIOBRÁS- EMPRESA BRASILEIROA DE
COMUNICAÇÃO**

"J.Indefiro. A execução da dívida em
comento tem rito próprio (CPC art.
604 c/ redação dada pela lei nº8898/
94), impossível com a providência
ora requerida. I. Macapá, 09 de de-
zembro de 1994. (a) **MARCUS VINICIUS
REIS BASTOS - Juiz Federal Substitu-
to-.**"

Emb.à Execução: 94.0001539-9
Embargante : **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DO
BRASIL LTDA e JOSÉ RODRIGUES BITTENCOURT**
Advogado : AP224-Carlos Eduardo Mello Silva
Embargada : **UNIÃO FEDERAL**
Procuradora : Mª Madalena Carneiro Lopes

"Junte-se. Manifeste-se a embargante
sobre a presente impugnação. Intime-
se. Macapá, 09 de dezembro de 1994.
(a) **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz
Federal Substituto-.**"

Emb.à Execução: 94.0001538-0
Embargante : **ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT**
Advogado : AP/224-Carlos Eduardo Mello Silva
Embargado : **UNIÃO FEDERAL**
Procuradora : Mª Madalena Carneiro Lopes

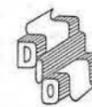
"Junte-se. Manifeste-se a embargante
sobre a presente impugnação. Intime-
se: Macapá, 09 de dezembro de 1994.
(a) **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz
Federal Substituto-.**"

Aç. Criminal : 92.0000228-5
Autor : **JUSTIÇA PÚBLICA**
Réu : **EURICO DA COSTA OLIVEIRA**
Advogado : **Defensoria Pública**

"Determino que se procedam as anota-
ções de estilo, dê-se baixa na Dis-



**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa
Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,020
- Modelo II R\$ 0,025
- Modelo III R\$ 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente
serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Mo-
delo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias
apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

tribuição e oficie-se a Divisão de Polícia Federal no Amapá para que seja dada a baixa na folha de identificação do acusado. Após, arquivem-se os autos. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto -"

Aç.Criminal : 92.0001774-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : ANTONIO DA COSTA RODRIGUES
Advogado : Defensoria Pública

"Procedam-se as comunicações de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

Desapropriação : 93.0000630-4
Autor : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora : Aida Mª Cristino Mendes
Réu : AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S. A.
Advogado : SP/123.478-José Samurá Saiari

"Digam as partes sobre os cálculos de fls. 675/675. I. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

Agrav.Instrum. : 94.0000417-6
Agravante : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Mª Madalena Carneiro Lopes
Agravado : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado : AP/16-Antonio Cabral de Castro

"Cientifiquem-se as partes da r. decisão de fls. 218. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

DESPACHO: "Vistos. Trata-se de ação que tem por objetivo o recebimento do reajuste de 26,06% alusivo ao denominado "Plano Bresser". A r. decisão a quo declinou da competência da Justiça Federal, porquanto os autores eram celetistas quando da supressão da aludida sistemática de reajuste (junho/87). Na verdade, o decisor se acha em harmonia com a súmula nº 97, do Egregio Superior Tribunal de Justiça, que reza: "Compete a Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores a instituição do regime jurídico único." Ante o exposto, com fundamento no art. 90, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 35/79 c/c o art. 38, parágrafo 1º, inciso II, do Regimento Interno, nego seguimento ao recurso. Publique-se. intime-se. Brasília-DF, 08 de novembro de 1994. Juiz ALDIR PASSARINHO JUNIOR- Relator.

Exec. Diversa : 94.0000366-8
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP/301-Samir Nacim Francisco
Executado : ALUISIO SILVA DOS SANTOS

"Junte-se. Defiro, penhore-se bens do executado tantos quantos bastem para satisfação do débito. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Intime-se. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

Aç. Criminal : 92.0001798-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : MIGUEL ADI RODRIGUES BITENCOURT
Advogado : Raimundo José Queiroga

"Vistos. etc. Decreto, com esteio nos arts. 110, §§ 1º e 2º e 109, VI do Código Penal, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, dada a prescrição da pretensão punitiva (CP art. 107, IV). É que entre a data do recebimento da denúncia (20.10.92) e a data da prolação da sentença (26.10.94) medeou espaço superior a 2(dois) anos. 2.-Expeçam-se as comunicações cabíveis, arquivando-se os autos com baixa na distribuição. I. Macapá 09 de dezembro de 1994. (a) MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

Aç.Criminal : 93.0000216-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : ERNESTO BRANDÃO GOMES
Advogado : Defensoria Pública

"Vistos, etc. Decreto, com esteio nos arts. 110, §§ 1º e 2º e 109, VI, do Código Penal, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, dada a prescrição da pretensão punitiva (CP art. 107, IV). É que entre a data do fato (15.01.85) e a data do recebimento da denúncia (1º.04.93) medeou espaço superior a 2 anos. 2.-Expeçam-se as comunicações cabíveis, arquivando-se os autos com baixa na distribuição. I. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

Exec. Diversa : 93.0000619-3
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP/325-Itamir Carlos Barcellos
Executado : RIBEIRO & SOUZA LTDA
Advogado : AP/027-Evaldy Motta de Oliveira

"Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a iniciativa da exequente. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a) MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

Exec. Diversa : 94.0000476-1
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Mª Madalena Carneiro Lopes
Executado : EMPRESA MADEIREIRA B S MARTINS

"J. Diga a executada sobre a impugnação feita a avaliação de fl. 37. 2.- Oficie-se ao Cartório de Imóveis e a TELEAMAPÁ, conforme requerido. I. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

Exec. Diversa : 94.0000769-8
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP/310-Gerson Schwab
Executado : JURANDIR DE OLIVEIRA LAMARÃO

"Dado os termos da certidão de fl. 56, in fine, DECRETO A DESERÇÃO do recurso de fls. 24/30 (CPC art. 519, caput). 2.- Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-"

Exec. Fiscal : 94.0001113-0
Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executado : SUERDA MARIA BASTOS

"Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e demais anotações de lei. Macapá, 09 de dezembro de 1994 (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto-."

Agrav.Instrum. : 92.0001821-1
Agravante : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogada : AP/285-Andrea Regina dos Santos e PA/759-Luiz Carlos de Carvalho R.Viegas

Agravado : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá

"Cientifiquem-se as partes do V. Acórdão de fls. 58/62. Intimem-se. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS-Juiz Federal Substituto" ACÓRDÃO: "Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas: Decida a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, na forma do relatório, voto e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Brasília, 17 de outubro de 1994. JUIZ ELIANA CALMON -Presidente. JUIZ EUS TAQUIO SILVEIRA-Relator."

Desapropriação : 93.0000631-2
Expropriante : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA -
Procurador : Aida Maria Cristino Mendes
Expropriado : AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S. A.
Advogado : SP/123.478-José Samurá Saiari

"Digam as partes sobre os cálculos de fls. 791/792. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto-."

Aç. Ordinária : 94.0000282-3
Autor : SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.
Advogado : AP/296*Luiz Carlos de Carvalho R. Viegas
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado : Joaquim Moreira Rocha

"Requeira a autora o que entender de direito Intime-se. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto-."

Mand.Segur. : 92.0000415-6
Impetrante : MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A.
Advogado : AP/284-Paulo Mauricio dos Santos Macedo
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO AMAPÁ

"Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e demais anotações de lei. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a)MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto-."

Exec. Diversa : 94.0000906-2
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP/325-Itamir Carlos Barcellos
Executado : JOÃO MARIA FAUSTINO PEREIRA e LOINARA POLTRONIERE

"Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. retro. intime-se. Macapá, 09 de dezembro de 1994. (a) MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto-."

SENTENÇA

Aç. Ordinária : 94.0000260-2
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Mª Madalena Carneiro Lopes
Executados : CONCEIÇÃO MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA DINA DE LIMA MIONTEIRO, DORALINA DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA, ELY GOUVEA ALFAIA, IEDA MARIA BEZERRA LIMA, JOSEFA EDITE RAMOS DUARTE, LEONIA D'ALMEIDA SANTOS, MARIA ANTONIA DIAS DE SÁ, REGINA LUCIA PEIXOTO PICAÑO e ZENI SOUSA BARATA.
Advogado : AP/314-Josenildo de Oliveira Cuimar.

"Vistos, etc. (...) ...intimem-se as executadas a realizarem o preparo das custas iniciais finais. P.R.I. Macapá, 21 de outubro de 1994. (a) EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício-." OBS.: VALOR DAS CUSTAS FINAIS: R\$6,72 (seis reais, setenta e dois centavos)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 60 dias

DE : FABRÍCIO SANT'ANA ALMEIDA, brasileiro solteiro, natural de Macapá/AP, técnico em refrigeração, filho de Fabiano Almeida e Eunice Sant'Ana Almeida, nascido aos 01.11.61, C.I. 011.223-SEGUP/AP, residente na Av. Rio Grande do Norte, 355, Pacoval-Macapá-AP.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, (art. 386, VI, do CPP), proferida nos

autos da Ação Penal nº 92.0001778-9, proposta pelo Ministério Federal.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá. 1ª Vara, Av. FAB., esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro.

Macapá, 09 de dezembro de 1994.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
-Juiz Federal Substituto-.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias

DE : OCENIR MARQUES COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Amapá/AP., nascido aos 05.11.67, filho de Orivaldo Chagas Costa e de Lilita Marques Costa, C. I. nº 046.024- SEGUP-AP (2ª via), motorista, residente na Av. Juscelino Kubitschek, 186, Vila Nova, Amapá-AP.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (art. 386, VI, do CPP), proferida nos autos da Ação Penal nº 92.0001778-9, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá, 1ª Vara, Av. FAB., esquina com Rua Leopoldo Machado, Centro.

Macapá, 09 de dezembro de 1994.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
-Juiz Federal Substituto-

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE : BENEDITO RIBEIRO CAMPOS FILHO, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 74.013,36 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a Execução Fiscal nº 92.0000044-4 proposta por FAZENDA NACIONAL contra B. R. CAMPOS FILHO. Findo o prazo para pagamento da dívida, será convertido em penhora o arresto de fls. 62, abrindo-se ao Executado o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de em bargos.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 20382000072, de 06/10/82.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Amapá, 1ª Vara, Av. FAB, esquina com R. Leopoldo Machado, Quadra 151 - Macapá/AP.

Macapá - AP, 09 de dezembro de 1994.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo : 30 dias

DE : OLZELINO CORRÊA, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida de R\$ 88.592,24 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Forçada nº 94.0000486-9, proposta por UNIÃO FEDERAL contra EMPRESA MADEIREIRA OLZELINO CORRÊA.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 047/92, de 19/08/92.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Amapá, 1ª Vara Av. FAB, esquina com Rua Leopoldo Machado, Quadra 151 - Macapá - AP.

Macapá - AP, 09 de dezembro de 1994.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal Substituto

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 21 (vinte e um) feitos cíveis e 5 (cinco) criminais, para conhecimento de despachos, sentença e editais.

Macapá, 12 de dezembro de 1994.

Marcos Antonio Dourado de Aragão
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 338/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMA-

PÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 028/94-CMF/SA, de 29.11.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores JUAREZ TÁVORA PISCANÇO DO NASCIMENTO, Secretário de Administração e ROSELY ASSUNÇÃO MIRANDA, Assessor IV, a se deslocarem da sede de suas atividades (Macapá-AP), no período de 12 à 16.12.94, até o Município de Diapoque, com a finalidade de elaborarem inventário dos Bens Patrimoniais existentes na 4ª (quarta) Zona Eleitoral.

Art. 2º - Autorizar, aos citados servidores, a concessão de passagens no trecho Macapá/Oiapoque/Macapá, e o pagamento de 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas com alimentação e pousada naquele Município.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 339/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 028/94-CMF/SA, de 29.11.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores ODETE DE FÁTIMA THOMAZ NORONHA, Coordenadora de Material e Finanças e JONAS DOS SANTOS BANHOS JÚNIOR, Supervisor de Gabinete, a se deslocarem da sede de suas atividades (Macapá-AP), em companhia do servidor JOSÉ AGUIALDO PARAFITA MONTEIRO que conduzirá o veículo KOMBI, Placa OF-2384, até o Município de Mazagão-AP, no período de 19 à 23.12.94, com a finalidade de elaborarem inventário dos Bens Patrimoniais existentes na 5ª (quinta) Zona Eleitoral.

Art. 2º - Autorizar, aos 03 (três) servidores, o pagamento de 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas com alimentação e pousada no referido Município.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 340/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 028/94-CMF/SA, de 29.11.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores JOSÉ TEMÍSTOCLES SILVA DE MELO, Assistente de Chefia e MARIA JOANA RODRIGUES NASCIMENTO, cedida a esta Corte, a se deslocarem da sede de suas atividades (Macapá-AP), em companhia do servidor FRANCISCO AUGUSTO ROCHA que conduzirá o veículo D-20, Placa OF-2081, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 13 à 17.12.94, com a finalidade de elaborarem inventário dos Bens Patrimoniais existentes na 7ª (sétima) Zona Eleitoral.

Art. 2º - Autorizar, aos 03 (três) servidores, o pagamento de 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas com alimentação e pousada no referido Município.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 341/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 028/94-CMF/SA, de 29.11.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo nominados a se deslocarem da sede de suas atividades (Macapá-AP), em companhia do servidor AUGUSTO MENEZES BESSA que conduzirá o veículo F-1000, Placa OF-1208, até as cidades de Amapari e Serra do Navio, neste Estado, no período de 13 à 17.12.94, com a finalidade de elaborarem inventário dos Bens Patrimoniais existentes na 2ª (segunda) Zona Eleitoral.

| | |
|--------------------------------|----------------|
| Servidores | Cidades |
| HELTON DE ALBUQUERQUE ANDRADE | AMAPARI |
| JACENIRA DOS SANTOS ROCHA | AMAPARI |
| FERNANDO ANTONIO FERREIRA LIMA | SERRA DO NAVIO |
| JOÃO DOS SANTOS SERRÃO | SERRA DO NAVIO |

Art. 2º - Autorizar, aos 05 (cinco) servidores, o pagamento de 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas com alimentação e pousada nas referidas cidades.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 342/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 028/94-CMF/SA, de 29.11.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores CRISTINA PEREIRA DA SILVA SANTA BRÍGIDA, Supervisor de Gabinete, ALEXANDRO DOURADO DE ARAGÃO, Assistente de Chefia e CLODÓVIO DE PAULA MELO, Auxiliar Especializado, a se deslocarem da sede de suas atividades (Macapá-AP), em companhia do servidor SIRLEI VICENTE PEREIRA DE CASTRO que conduzirá o veículo F-1000, Placa OF-1208, até os Municípios de Porto Grande-AP e Ferreira Gomes-AP, no período de 09 à 13.12.94, a fim de elaborarem inventário dos Bens Patrimoniais existentes na 9ª (nona) Zona Eleitoral.

Art. 2º - Autorizar, aos 04 (quatro) servidores, o pagamento de 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas com alimentação e pousada nos referidos Municípios.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 343/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 028/94-CMF/SA, de 29.11.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores ARMANDO PENA PINHEIRO, Chefe de Seção, e EDSON JUAREZ COSTA DE MORAIS, Auxiliar Especializado, a se deslocarem da sede de suas atividades (Macapá-AP), em companhia do servidor FLORISVALDO FERNANDES ALVES que conduzirá o veículo F-1000, Placa OF-1208, até a localidade de Cutias-AP, no período de 19 à 23.12.94, com a finalidade de elaborarem inventário dos Bens Patrimoniais existentes na 2ª (segunda) Zona Eleitoral.

Art. 2º - Autorizar, aos 03 (três) servidores, o pagamento de 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas com alimentação e pousada na referida localidade.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 344/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, nos termos do Art. 6º § 6º, da Lei nº 8.112/90, a nomeação do candidato ANTONIO IRAN COELHO SÍRIO, para exercer o Cargo de Técnico Judiciário, Nível Superior, Código TRE-AJ-021, Classe C, Padrão II do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, realizada pela Portaria nº 267, de 03 de novembro de 1994, publicada no D.O.E. de 07 de novembro de 1994.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 345/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 16, item X do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos dos Arts. 6º, 9º, I e 10 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a candidata MARIA ILMA BRITO DOS SANTOS, habilitada em Concurso Público deste Tribunal e classificada em 20º lugar, para exercer o Cargo Efetivo de Técnico Judiciário, Código TRE-AJ-021, Nível Superior, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em virtude da nomeação de ANTONIO IRAN COELHO SÍRIO ter sido tornada sem efeito, conforme Portaria nº 344/94, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 346/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 065/94-C.I./S.J.I., de 02.12.94.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o desfrute das férias concedidas à servidora MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES RIBEIRO, Coordenadora de Informática, do período constante da Portaria nº 183/94, de 26 de julho de 1994, publicada no D.O.E. de 1º.08.94, para o intervalo compreendido entre 12.02 à 04.03.95.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 099/94

RETIFICA O ART. 2º, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº 097/94-TRE/AP.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, verificando a inversão de colocação do nome dos suplentes dos Senadores eleitos GILVAM PINHEIRO BORGES e SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, inciso I da Resolução nº 097/94 - TRE/AP, na forma a seguir:

* GILVAM PINHEIRO BORGES
1º Suplente: ROSENI DAS GRAÇAS SILVA SOARES
2º Suplente: ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE

* SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
1º Suplente: MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
2º Suplente: HELOÍSA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 09 de dezembro de 1994

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Juiz Presidente

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente/Corregedor
convocado

(a) MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Membro

(a) JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
Juiz Membro

(a) CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Membro

(a) ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Juiz Membro

(a) PAULO ALBERTO DOS SANTOS
Juiz Membro

(a) SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 301/94

AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL
PROCESSO Nº 361/94 - CLASSE VII
INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB
RELATOR: JUIZ CONSTANTINO BRAHUNA

E M E N T A

REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL PARTIDÁRIO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS. É de ser deferido o registro de Diretório Regional de agremiação partidária que haja atendido, para isso, os requisitos exigidos pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

A C Ó R D Ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, a unanimidade de votos, em deferir o registro do Diretório Regional do Partido Comunista Brasileiro - PCB, nos termos do voto do Relator.

Publique-se, comuniquem-se e registre-se.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de dezembro de 1994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Juiz Presidente

(a) Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Relator

(a) Dr. SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 300/94

PROCESSO Nº 017/94 - CLASSE II
MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE E COLIGAÇÃO TUDO POR NOSSA TERRA
IMPETRADO: JUIZ CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, DR. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ CONSTANTINO BRAHUNA

E M E N T A

MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO PREJUDICADO -

PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO. Havendo o Mandado de Segurança perdido o objeto em decorrência de circunstância prejudicial ao pedido, deve o processo ser extinto sem a apreciação da matéria de mérito, por ausência de interesse como uma das condições da ação.

A C Ó R D ã O

ACORDAM os Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, a unanimidade de votos, em julgar prejudicado o mandado de segurança e extinto o processo sem a apreciação da matéria de mérito, nos termos do voto do Relator.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de dezembro de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Juiz Presidente

(a) Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORR BRAHUNA
Juiz Relator

(a) Dr. SADY D'ASSUMÇÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0325/94-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV e V, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Elaborar escala dos Juizes de Direito Auxiliares de 3ª Entrância, que permanecerão em exercício na Comarca de Macapá, durante o recesso forense, entre 20 de dezembro de 1994 a 19 de janeiro de 1995, e no período de férias coletivas de 02 a 31 de janeiro do ano de 1995, na forma a seguir:

a) Juíza ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
1ª e 2ª VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE;

b) Juiz RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e 1ª VARA CRIMINAL;

c) Juiz ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES
2ª, 3ª, 4ª e 5ª VARAS CRIMINAIS; e

d) Juiz JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI e VARA DAS EXECUÇÕES PENAS.

Art. 2º - Durante os períodos referidos no artigo anterior, os Juizes plantonistas deverão dar expediente normal no Fórum de Macapá.

Art. 3º - Os Juizes em exercício na Comarca de Macapá conhecerão das medidas urgentes aforadas e em trâmite nas respectivas Varas, além das providências urgentes que os feitos em curso reclamarem.

Art. 4º - Nos finais de semana e feriados, bem assim nos dias úteis, após o expediente forense, estarão de plantão os Juizes abaixo relacionados, os quais conhecerão das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de habeas-corpus, das representações e requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, das medidas relativas aos interesses de criança e adolescente e de outros pedidos de urgência previstos na legislação processual civil e penal, nos períodos a seguir:

Juíza ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
De 20 a 30 de dezembro de 1994;

Juiz ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES
De 31 de dezembro de 1994 a 10 de janeiro de 1995;

Juiz JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
De 11 a 20 de janeiro de 1995; e

Juiz RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
De 21 a 31 de janeiro de 1995.

Art. 5º - As comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, serão entregues exclusivamente ao MM. Juiz plantonista da Comarca.

Art. 6º - Na Comarca de Macapá, as comunicações, as representações e os pedidos previstos no art. 4º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos

acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, serão entregues no setor de distribuição da Comarca, até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 7º - Ordenar o arquivamento de cópia desta Portaria em pasta própria e o encaminhamento de outras aos Juizes plantonistas, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria da Justiça e Segurança Pública e a todos os Desembargadores desta Egrégia Corte.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1994.

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0326/94-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV e V, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Elaborar escala de plantão dos Juizes de Direito Substitutos, que permanecerão em exercício nas Comarcas de 1ª e 2ª Entrâncias, durante o recesso forense, entre 20 de dezembro de 1994 a 19 de janeiro de 1995, e no período de férias coletivas de 02 a 31 de janeiro do ano de 1995, na forma a seguir:

- Juíza ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO, em exercício pleno na 1ª Vara Criminal e na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana;

- Juiz CARLOS ALBERTO CANEZIN, em exercício pleno na 2ª Vara Criminal e na Vara Cível da Comarca de Santana, além da Vara Única da Comarca de Mazagão;

- Juiz MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO, em exercício pleno na Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari;

- Juiz MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS, em exercício pleno nas Comarcas de Amapá e Tartarugalzinho;

- Juiz LUIZ GROTT, em exercício pleno nas Comarcas de Diapoque e Calçoene; e

- Juíza ELEUSA DA SILVA MUNIZ, em exercício pleno nas Comarcas de Ferreira Gomes e Serra do Navio.

Art. 2º - Estabelecer que:

a) Em todas as Comarcas de 1ª Entrância e na de Laranjal do Jari, os Juizes em exercício no período referido no artigo anterior afixarão, em locais visíveis dos respectivos Fóruns, os endereços onde poderão ser encontrados após o término do expediente, bem assim nos finais de semana e feriados;

b) Nas Comarcas de Mazagão, Serra do Navio, Diapoque, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Amapá e Calçoene, os Juizes em exercício no mencionado período, quando se ausentarem de uma Comarca, deixarão com o Chefe da Secretaria ou seu Substituto e com a autoridade policial o endereço e o telefone do local onde poderão ser encontrados;

c) Na Comarca de Santana, responderão pelo plantão a que alude a segunda parte do art. 3º desta Portaria o Juiz CARLOS ALBERTO CANEZIN, nos períodos de 20 a 26 de dezembro de 1994, de 03 a 09 e de 17 a 24 de janeiro de 1995, e a Juíza ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO, nos períodos de 27 de dezembro de 1994 a 02 de janeiro de 1995, de 10 a 16 e de 25 a 31 de janeiro de 1995.

Art. 3º - Esclarecer que os Juizes em exercício no plantão a que alude o art. 1º, conhecerão das medidas urgentes aforadas e em trâmite nas respectivas Varas e Comarcas, além das providências urgentes que os feitos em curso reclamarem, e, também após o expediente e nos finais de semana, das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de habeas-corpus, das representações e requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, das medidas relativas aos interesses de criança e adolescente e de outros pedidos de urgência previstos em lei.

Art. 4º - Determinar que os Juizes em exercício em mais de uma Comarca, semanalmente, marquem presença em todas que estiverem sob sua responsabilidade, de preferência em dias alternados, e que os Juizes designados para uma só Comarca deem expedientes diários.

Art. 5º - As comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, serão entregues exclusivamente ao MM. Juiz plantonista da Comarca.

Art. 6º - Na Comarca de Santana, as comunicações, as representações e os pedidos previstos no art. 3º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, serão entregues no setor de distribuição da Comarca, até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 7º - Ordenar o arquivamento de cópia desta Portaria em pasta própria e o encaminhamento de outras aos Juizes plantonistas, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria da Justiça e Segurança Pública e a todos os Desembargadores desta Egrégia Corte.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1994.

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça

PORTARIA Nº. 579/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 3352/94-DG,

Resolve:

Nomear o servidor Edvaldo Edson Costa dos Santos, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para exercer a Função de Chefe da Seção de Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Código 200.2, Nível FC-02, onde se encontra lotado, a partir de 02 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 11, do Decreto (N) nº. 070, de 15.05.91.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 09 de dezembro de 1994.

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 580/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 3301/94-DG.

Resolve:

I - Conceder licença lactante, à servidora Rosimary Nunes Palmerim, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na Diretoria-Geral, até 31 de janeiro de 1995, para arrombamento, nos termos do artigo 230, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

II - A Diretoria-Geral deverá coordenar e controlar o horário de expediente da servidora na forma prevista na Lei.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02.12.94, data do requerimento.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 09 de dezembro de 1994.

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 581/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 3352/94-DG;

Resolve:

Exonerar o servidor Raimundo Pereira Gama, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de

Justiça Estado do Amapá, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, nos termos do artigo 44, da Lei nº. 066, de 03.05.93, a partir de 02 de dezembro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 09 de dezembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 582/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2912/94-DG;

Considerando a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em reunião realizada em 13.10.94;

Resolve:

Converter 1/3 (um terço) das férias regulamentares, concedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, Portaria nº. 0265/94-G.C. de 21.10.94, ao servidor José Pedro Neto, Oficial de Justiça Avaliador, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, em abono pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo o período de 02 a 11 de julho de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 09 de dezembro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 07 (sete) de fevereiro do ano de 1995 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 114ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 326 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: DURVAL DA COSTA MACIEL - Advogada: Drª. LUCI MEIRE SILVA NASCIMENTO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO FRANCISCO OLIVEIRA.

Nº 328 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: DEOCLECIANO ARAÚJO DE SOUZA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO FRANCISCO OLIVEIRA.

Macapá, 12 de dezembro de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO

Chefe da Secretaria da Câmara Única

Ordem dos Advogados

PORTARIA Nº 004/94

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade;

RESOLVE:

1- Atribuir aos funcionários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, uma gratificação Salarial na ordem de 25% (Vinte e Cinco por cento), retroativo a 1º (primeiro) de novembro de 1994;

2- Revogam-se as disposições em contrário, remeta-se cópia ao setor de Contabilidade da Seccional;

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1994.

Dr. Adailton de Sousa Oliveira
Presidente da OAB/AP

PORTARIA Nº 008/94

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade;

RESOLVE:

1- Criar na estrutura administrativa da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Amapá, o cargo de Secretária Executiva, que ficará subordinada diretamente ao Conselheiro Secretário Geral desta Seccional;

2- Atribuir a título de gratificação ao titular do referido cargo, o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do salário normal;

3- Remeta-se cópia ao setor de Contabilidade da Seccional;

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1994

Dr. Adailton de Sousa Oliveira
Presidente da OAB/AP

RESOLUÇÃO Nº 008/94

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, em reunião ordinária realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 1994, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, Lei nº. 8.906/94, visando estabelecer parâmetros para o pagamento de anuidade de Advogado para o exercício de 1995, deliberou o seguinte:

Art. 1º - A anuidade a ser paga no exercício de 1995, pelos Eminentíssimos Advogados inscritos nos Quadros desta Seccional, será no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O pagamento da anuidade constante do artigo anterior, poderá ser efetuado em 03 (três) parcelas com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela até 31.01.95
2ª Parcela até 28.02.95
3ª Parcela até 31.03.95

§ Único - A partir de 1º de abril de 1995, a anuidade somente poderá ser paga de forma integral, com multa de 10% (dez por cento) e juro legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1994

Dr. Adailton de Sousa Oliveira
Presidente da OAB/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÕES

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, cumprindo expressa determinação do Egrégio Conselho Federal, por sua 3ª Câmara, que, conhecendo o Ex-officio do resultado das Eleições realizadas dia 25 de novembro/94, cujo resultado apontou um empate de votos entre as chapas concorrentes, determinando a realização de novas eleições nesta Seccional, CONVOCA, todos os senhores Advogados Amapaenses, inscritos nesta Seccional para as novas eleições de Conselheiros Seccionais, Diretoria da OAB/AP e Conselheiros Federais representantes do Amapá, com obediência às seguintes normas:

I- As eleições serão realizadas no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 1994, no período das 9:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas, improrrogável;

II- O local das eleições será a Sede da Seccional, em Macapá, à Avenida Amazonas, 26, Centro

III- O voto é obrigatório para todos os Advogados inscritos na OAB/AP, sob pena de multa equivalente a 20% da anuidade, salvo ausência justificada por escrito, no prazo de 30 dias, que será apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional;

IV- Somente as chapas anteriormente inscritas, com seus membros, poderão participar das novas eleições, uma vez que apenas a votação será reprimada, permanecendo válidos todos os atos anteriores de registro das chapas concorrentes, tudo de conformidade com o disposto no documento expedido pela Egrégia 3ª Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

V- Logo após encerrada a votação, os votos das respectivas urnas, serão apurados pela mesa eleitoral, no mesmo local, com os boletins dos resultados preenchidos e assinados, posteriormente entregues ao Presidente do Conselho Seccional;

VI- Na ausência de normas expressas, neste Edital, aplica-se, supletivamente, a Resolução, nº 001/94, do Conselho Federal da OAB, a Resolução, nº 005/94, do Conselho Seccional e demais decisões que houverem do Conselho Federal, bem como, da Legislação Eleitoral vigente, no que couber.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1994.

Dr. Adailton de Sousa Oliveira
Presidente da OAB/AP

EDITAL DE FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA

2ª Publicação:

Formação de Lista Sêxtupla para preenchimento de Vaga de Desembargador destinada a Advogado no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em decorrência do falecimento do Eminentíssimo Desembargador BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, nos termos do artigo 94, da Constituição Federal e do seu provimento, nº 73, de 13 de abril de 1992, torna público que estão abertas as inscrições ao processo seletivo para a formação da Lista Sêxtupla Constitucional, para o preenchimento da Vaga de Desembargador acima descrita, devendo os interessados encaminhar pedidos de inscrição ao protocolo da Secretaria da OAB/AP, em sua Sede, situada na Av. Amazonas, 26, Centro, no horário normal de expediente, juntamente com o pedido de inscrição, o candidato deverá juntar seu Curriculum Vitae com os comprovantes necessários, assinar na Secretaria da OAB/AP termo de compromisso de pugnar pela moralidade administrativa e prevenção do nepotismo. Fazer prova de que conta com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício da advocacia, notável saber jurídico e conduta ilibada. O prazo da inscrição é de 10 (dez) dias, que fluirá a partir da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Cada publicação terá um prazo de 10 (dez) dias. A escolha da Lista Sêxtupla será em sessão extraordinária realizada especialmente para esse fim, na Sede do Conselho Seccional, na Av. Amazonas, 26, que será previamente convocada por Edital. Maiores esclarecimentos deverão ser prestados na Secretaria da Entidade.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1994.

Dr. Adailton de Sousa Oliveira
Presidente da OAB/AP

INEDITORIAIS

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

A Firma F C BRASIL & CIA LTDA., CGC 04.182.663/0001-25, CAD ICM 03.002255-5, sediada nesta cidade, à Rua São José, 2090, comunica à praça e às autoridades competentes, o extravio do LIVRO REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS nº de ordem 01.

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Estado do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ODAIR MENDES DA ROCHA e ANA CRISTINA MORAES DA COSTA.

Ele é filho de Manoel Perpeto da Rocha e de Sebastiana Costa Mendes.

Ela é filha de Jaci Candido da Costa e de Rosilda Moraes da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 07 de dezembro de 1994

**HELENISE RDA. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada**

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Estado do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: GELSON DIAS DA SILVA e ODINEIA SARMENTO BARBOSA.

Ele é filho de Francisco Rodrigues da Silva e de Oneide Dias de Silva.

Ela é filha de Valter Lemos Barbosa e de Odete Moraes Sarmento.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 09 de dezembro de 1994

**SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada**